

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 461156	512
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 461362	513
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 463228	514
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 465717	515
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 466902	516
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 469020	517
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 469671	518
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 469767	519
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 470136	520
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 471374	521
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 473420	522
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 474428	523
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 474575	524
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 475986	525
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 476811	526
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 476991	527
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 478442	528
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 479982	529
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 480005	530
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 480076	531
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 480146	532
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 483953	533
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 484229	534
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 484326	535
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 485225	536
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 485385	537
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 486634	538
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 488753	133
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 489895	539
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 490765	540
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491017	134, 541
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491038	542
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491065	543
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491876	544
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491898	545
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491903	546
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 491962	547
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492141	548
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492420	549
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492426	135
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492428	550
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492449	551
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 492460	552
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 494008	136
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 494011	137
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495392	138
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495393	139
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495395	140
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495396	141
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495397	142
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495398	143
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495399	144
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495400	145
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495402	146
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495403	147
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495404	148
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495405	149
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495406	150
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495407	151
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495408	152
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495409	153
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495410	154
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495413	155
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495414	156
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495415	157
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495416	158
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495420	159
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495421	160
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495424	161
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495426	162
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495436	163
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495437	164
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495438	165
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495439	166
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495440	167
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495447	168
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495448	169
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495449	170
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495450	171
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495451	172
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495452	173
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495453	174
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495454	175
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495455	176
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495456	177
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495457	178
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495458	179
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495459	180

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495468	181
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495469	182
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495470	183
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495471	184
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495477	185
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495478	186
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495479	187
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495480	188
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 495483	189
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 496269	190
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 496271	191
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 496272	192
RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA N. 26007	193
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88996	194
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88997	195
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88998	196
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 88999	197
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89000	198
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89001	199
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89002	200
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89003	201
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89004	202
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89006	203
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89007	204
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89010	205
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89011	206
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89012	207
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89013	208
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89014	209
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89015	210
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89016	211
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89017	212
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89018	213
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89019	214
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89020	215
RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS N. 89031	216
SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N. 2845	231

Tribunal Superior Eleitoral

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA, ACÓRDÃOS
E RESOLUÇÕES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 87/2006

RESOLUÇÕES

22.213 - CONSULTA Nº 1.251 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Carlos Ayres Britto.
Consulente Eduardo Cosentino da Cunha, deputado federal.

Ementa:
CONSULTA. PARTIDO POLÍTICO. COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL. DELIBERAÇÃO. CONVENÇÃO NACIONAL. ESCOLHA DE CANDIDATOS E COLIGAÇÕES. CONVOCAÇÃO. JUSTIÇA ELEITORAL.

“A Justiça Eleitoral não é competente para julgar matéria interna corporis dos partidos políticos”. Precedentes da Corte. Não-conhecimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral.
Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 30 de maio de 2006.

22.217 - PETIÇÃO Nº 18 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Gerardo Grossi.
Requerente Comissão Executiva Nacional do Partido Social Liberal (PSL), por seu secretário-geral e delegado.

Ementa:
Petição. Registro alterações estatutárias. Retificação artigo. Erro material. Partido Social Liberal (PSL). Cumprimento das exigências legais. Deferimento.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 1º de junho de 2006.

22.219 - PETIÇÃO Nº 1.737 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Cezar Peluso.
Requerente Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro (PSB), por seu delegado.

Ementa:
PARTIDO POLÍTICO. Partido Socialista Brasileiro (PSB). Alterações estatutárias. Registro. Requisitos previstos na Lei nº 9.096/95 e na Resolução nº 19.406/95 do TSE. Preenchimento. Regularidade na representação. Ausência de impugnação. Pedido deferido. Defere-se o registro de alterações estatutárias resultantes de deliberação do órgão competente do partido político quando respeitadas as formalidades previstas na legislação.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 1º de junho de 2006.

22.220 - CONSULTA Nº 1.246 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Gerardo Grossi.
Consulente Luiz Fernandes Araújo Lima, deputado federal.

Ementa:
Consulta. Doação. Contribuição. Campanha. Candidatura própria. Não-conhecimento. Existência de previsão sobre o tema (inciso III do art. 14 da Resolução-TSE nº 22.160/2006).

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Caputo Bastos, Gerardo Grossi e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 1º de junho de 2006.

22.239 - CONSULTA Nº 1.235 - CLASSE 5ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator Ministro Cezar Peluso.
Consulente Leodegar Tiscoski, deputado federal.

Ementa:
Consulta. Deputado federal. Lei nº 9.096/95. Diretório estadual. Suspensão de cotas do Fundo Partidário. Despesas para manutenção das sedes, serviços do partido e pagamento de pessoal, este último até o limite de 20%. Inadimplência. Prejuízo à imagem do partido. Possibilidade. Pagamento pelo diretório nacional. Ausência de previsão legal. Matéria de natureza *interna corporis*. Procedimento conforme disposições do estatuto do partido. Precedentes. O diretório nacional do partido político somente pode deixar de repassar a respectiva cota do Fundo Partidário ao diretório regional a partir da publicação da resolução que lhe rejeitou as contas. Nos termos do art. 15, VII, c.c. o art. 44, o estatuto do partido político deve conter normas sobre finanças e contabilidade e aplicar os recursos provenientes do Fundo Partidário na forma da Lei nº 9.096/95.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio. Presentes os Srs. Ministros Cezar Peluso, Carlos Ayres Britto, Cesar Asfor Rocha, José Delgado, Gerardo Grossi, Marcelo Ribeiro e o Dr. Francisco Xavier, vice-procurador-geral eleitoral.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 8 de junho de 2006.